



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 36/2015
Modalidade: Tomada de Preços N° 11/2015
Data de Abertura da Licitação ...: 11 de Maio de 2015.
Data de Abertura das Propostas ..: **29 de Maio de 2015.**
Horário: **08h30min**

Objetivo: Seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios para o preenchimento de número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - **Local de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no Edital
03 - **Prazo de entrega das Propostas**: 29/05/2015
04 - **Prazo de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no Edital
05 - **Condições de Pagamento**: Conforme descrito no Edital
06 - **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias

I – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o dia **29/05/2015** às **08h30min** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes n° 01 contendo a Documentação e n° 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.2. Serão considerados aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o terceiro dia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

II – OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios para o preenchimento de número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Item	Especificação
1	Prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, mediante bolsa de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.
2	Prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio e ensino técnico profissionalizante, mediante bolsa de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.

2.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 1523/2015, de 14 de abril de 2015.

2.3. A quantidade de vagas a ser disponibilizadas pela Administração Municipal será correspondente à necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até o limite de 10% (dez por cento) do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, sendo assegurando aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, conforme Lei Municipal nº 1523/2015.

2.4. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

2.5. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior.
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes da educação especial e profissional de nível médio e do ensino médio regular.

2.6. Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

- a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.7. Constituir-se-ão obrigações do Município:

- a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- b)** realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;
- c)** encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- d)** aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- e)** manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- f)** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g)** indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
- h)** exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- j)** repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- k)** fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- l)** exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- m)** remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- n)** manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- o)** observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008 e da Lei Municipal n.º 1523/2015.

III – DO CADASTRO:

3.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, da empresa licitante, comprovando a prestação de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

3.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 6.1 (envelope 01) pertinentes à habilitação deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

4.1. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.2. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

4.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no certame em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Tomada de Preços Nº 11/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Tomada de Preços N° 11/2015

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes no presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

6.3. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e no art.34, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 6.4 e 6.5 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, que deverá mencionar o preço unitário da taxa mensal a ser cobrada por estagiário, de acordo com o nível de ensino, apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores unitários, expressos em reais, duas casas após a vírgula;

b) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.1.1. O valor a ser cotado não poderá exceder:

Para o item 1: R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior.
PO(valor taxa mensal, custos operacionais...) R\$ 160,00(cento e sessenta reais).

PO total estágio ensino superior: R\$ 960,00 (novecentos reais) mensais

Para o item 2: R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes da educação especial e profissional de nível médio e do ensino médio regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

PO (valor taxa mensal, custos operacionais...) R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

PO total estágio educação especial e profissional de nível médio e do ensino médio regular: R\$ 720,00 (setecentos reais).

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

8.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

8.3. No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

8.4. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

8.6. Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

8.8. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.9. As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.12. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

8.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

8.13.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

8.13.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.13.4. O disposto nos itens 8.13 a 8.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

8.13.5. Ocorrendo as situações previstas no item 8.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será de competência das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços; Obras, Habitação e Trânsito; Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente; Saúde; e Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO:

10.1. A prestação de serviços será efetuada mensalmente, conforme a necessidade do Contratante.

10.2. O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente ou boleto bancário emitido pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.39.00.00; 04.01.04.123.0005.2014.3.3.90.39.00.00;
04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.39.00.00; 05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.39.00.00;
06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.39.00.00; 06.02.12.365.0117.2032.3.3.90.39.00.00;
06.02.12.361.0118.2034.3.3.90.39.00.00; 07.01.20.122.0008.2022.3.3.90.39.00.00;
08.02.10.122.0010.2046.3.3.90.39.00.00 e 10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.39.00.00.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

16.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por e-mail.

17.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

17.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

17.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito.

17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - declaração do menor;
- II - declaração de enquadramento para ME e EPP;
- III - modelo de proposta financeira;
- IV - minuta do contrato.

17.8. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

17.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

17.10. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XVIII - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

18.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração ou através do telefone: (54) 3613.0092.

18.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 11 de Maio de 2015.

Pedro Lorenzi
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 11/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 11/2015**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 36/2015

Modalidade: Tomada de Preços N° 11/2015

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de agenciamento de _____ estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, mediante bolsa de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal. Valor de Referência: 960,0000	_____	_____
2	Prestação de serviços de agenciamento de _____ estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio e ensino técnico profissionalizante, mediante bolsa de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal. Valor de Referência: 720,0000	_____	_____

Fornecedor ...:

Endereço:

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015

Processo Licitatório nº 36/2015 – Tomada de Preços nº 11/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios para o preenchimento de número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme segue:

Objeto 01: para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior.

Objeto 02: para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio e ensino técnico profissionalizante.

1.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 1523/2015, de 14 de abril de 2015.

1.3. A quantidade de vagas a ser disponibilizadas pela Administração Municipal será correspondente à necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até o limite de 10% (dez por cento) do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, sendo assegurando aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, conforme Lei Municipal n.º 1523/2015.

1.4. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

1.5. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior.

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes da educação especial e profissional de nível médio e do ensino médio regular.

1.6. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

- c)** contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- d)** lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- e)** no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- f)** acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g)** verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- h)** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- i)** verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- j)** verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

1.7. Constituir-se-ão obrigações do Município:

- a)** remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- b)** realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- c)** encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- d)** aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a CONTRATADA mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- e)** manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- f)** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g)** indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
- h)** exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- j)** repassar o valor da bolsa de estágio para a CONTRATADA, para fins de pagamento ao estagiário;
- k)** fornecer informações à CONTRATADA quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- l)** exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- m)** remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- n)** manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

o) observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1523/2015.

II – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

2.1. A prestação de serviços será efetuada mensalmente, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução do objeto licitado será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de executar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

III – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ () _____ mensais pelo objeto 01 e R\$ () _____ mensais pelo objeto 02, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente ou boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

3.3. Os valores do presente contrato serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1523/2015.

IV – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.39.00.00; 04.01.04.123.0005.2014.3.3.90.39.00.00;
04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.39.00.00; 05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.39.00.00;
06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.39.00.00; 06.02.12.365.0117.2032.3.3.90.39.00.00;
06.02.12.361.0118.2034.3.3.90.39.00.00; 07.01.20.122.0008.2022.3.3.90.39.00.00;
08.02.10.122.0010.2046.3.3.90.39.00.00 e 10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.39.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços; Obras, Habitação e Trânsito; Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente; Saúde; e Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Será gestor do presente contrato o Secretário de cada pasta, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

5.3. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2015.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal – Contratante

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____